



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 005/2021

A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 719/2021, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, para **credenciamento através de Chamada Pública de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, para dar provimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, discriminados nos códigos e procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela rede de saúde do município de Araruama, relevantes em sua especificidade, e desvinculado de qualquer contrato já existente em nossas unidades de atendimento. Os atendimentos deverão contemplar consultas, exames e procedimento/tratamentos, e deverá dispor de equipamentos próprios, conforme descrito no Termo de Referência**, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 25190/2021.

O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

A documentação contida nos itens 03 e 04 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de licitação, sito à Av. John Kennedy, 120 – Centro – Araruama – RJ., juntamente com o requerimento conforme modelo contido no Anexo III deste edital, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos, após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1 – DO OBJETO

1.1 Credenciamento através de Chamada Pública de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, para dar provimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, discriminados nos códigos e procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela rede de saúde do município de Araruama, relevantes em sua especificidade, e desvinculado de qualquer contrato já existente em nossas unidades de atendimento. Os atendimentos deverão contemplar consultas, exames e procedimento/tratamentos, e deverá dispor de equipamentos próprios, conforme descrito no Termo de Referência.

1.2 O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Edital, sem prejuízo da aprovação pela Comissão daquelas empresas que se apresentarem e forem devidamente aprovadas.



2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento, Pessoas Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados juntamente com a seguinte documentação:

3.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual ou microempreendedor individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.1.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

3.1.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao;

3.1.1.8 Certidão de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM;

3.1.1.9 Boletim de Ocupação emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

3.2 – DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração e de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação, devendo as declarações obedecerem ao conteúdo dos modelos contidos no **Anexo II**.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que refere-se o item 3:



4.1.1. **Proposta contendo os grupos e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital**, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.2. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do **Anexo I** deste edital, seguindo os valores de referência pela tabela SUS – SIGTAP.

4.3 – DESCRIÇÕES DOS ITENS:

4.3.1 Contratação de serviço no tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores para atender aos nossos Municípios, com valores de referência pela tabela SUS – SIGTAP.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Credenciamento;

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas na Secretaria Municipal de Saúde;

5.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por Servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais;

5.4. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

5.5. À Comissão Permanente de Credenciamento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

6 – DO JULGAMENTO

6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 05 (cinco) dias, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**;

6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via publicação em jornal de circulação local e quadro de aviso próprio da Comissão Permanente de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Araruama, podendo a empresa apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento que o encaminhará, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 4

6.4. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

7 – PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 A prestação do serviço deverá iniciar-se após assinatura do contrato, e o prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

7.2 Os serviços deverão ser realizados nas dependências de cada prestador credenciado dentro do Município de Araruama. Excepcionalmente, de acordo com critérios da secretaria municipal de saúde, o serviço poderá ser prestado nas sedes municipais de saúde, que ficará a critério do município indicar o local, considerando a especialidade de cada procedimento.

7.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com os parâmetros e valores da Tabela de Procedimentos do SUS, observando os códigos de procedimentos disponíveis na tabela.

8 – DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Os recursos necessários à realização do certame correrão por conta da dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2020, conforme abaixo, e os recursos para o próximo exercício, correrão por conta do orçamento a ser aprovado para o exercício de 2021, e, estará prevista em programa de trabalho e elemento de despesa próprio na respectiva Lei Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.122.46.2030 – 10.302.43.2124

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

8.2. O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação do serviço, em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá ser apresentada pelo prestador do serviço, acompanhada do relatório com o número de consultas efetuadas no mês, devidamente atestada e revisada por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização do serviço.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SESAU, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor do contrato e/ou empenho, por negligência prestação dos serviços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

10 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 5

10.1 Os serviços credenciados serão prestados através de profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina, que deverão desenvolver as atividades descritas mediante critérios e qualidade técnica exigida;

10.2 Atender os pacientes com respeito e dignidade, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados;

10.3 Os profissionais deverão justificar ao paciente ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas alegadas da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência e no Edital;

10.4 Os Credenciados não poderão cobrar do paciente ou da responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados. Caso ocorra, sendo comprovada a cobrança indevida, o Credenciado deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 horas, sob pena de descredenciamento e demais consequências legais;

10.5 É de responsabilidade exclusiva do Credenciado a utilização de pessoal técnico habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultados de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, além de atender a todas as normas vigente com relação a atividade executada.

10.6 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

10.7 O Credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;

10.8 Comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

10.9 Os credenciados serão responsáveis pelo atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, cujos serviços serão prestados nas dependências do credenciado e/ou nas unidades de saúde indicadas, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Araruama.

10.10 Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde cópia dos relatórios com exames realizados para controle e arquivamento;

10.11 Emitir relatórios médicos e pareceres quando necessários e/ou solicitados.

10.12 O credenciado após assinatura do Termo de Credenciamento deverá apresentar o cronograma de atendimento, dias disponíveis para prestação do serviço.

10.13 Deve acompanhar ao contrato de prestação de serviço, o Plano Operativo Anual, com estimativas de quantitativos físicos e financeiros com base na tabela SUS e demanda do município, devendo ainda, conter a capacidade instalada disponível ao SUS.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 6

11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

12 – INFORMAÇÕES

12.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Credenciamento na Sede da Secretaria Municipal de Saúde

13 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E FAZEM PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Menor

Araruama, 03 de Janeiro de 2022.

CAIO BENITES RANGEL
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 7

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 O objeto é o credenciamento através de Chamada Pública de pessoa jurídica para prestação de serviços no tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, para dar provimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, discriminados nos códigos e procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela rede de saúde do município de Araruama, e que não são observados, apesar de relevantes em sua especificidade, e desvinculado de qualquer contrato já existente em nossas unidades de atendimento. Os atendimentos deverão contemplar, consultas, exames e procedimentos/tratamentos, e deverá dispor de equipamentos próprios, conforme descrito nos anexos. A prefeitura municipal de Araruama, em contrapartida disponibilizará um local dentro do município, com sala para atendimentos clínicos, exames e procedimento/tratamento.

1.1.1 O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Edital, sem prejuízo da aprovação pela Comissão dos interessados que se apresentarem e forem devidamente aprovados.

1.1.2 - Poderão participar do credenciamento, Pessoas Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

1.1.3 O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços;

1.2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 A empresa deverá realizar inicialmente 500 consultas/mês, e a partir do segundo e terceiro mês de acordo com o fluxo de consultas e retorno, serão acrescidas ao valor mensal inicial, um total de 800 a 1.000 consultas, respectivamente, além de exames para diagnóstico e procedimentos necessários para o tratamento, conforme quadro de estimativa mensal - Anexo I.

A contratação por número, tipo de exame e procedimentos, poderão sofrer alterações de acordo com a sazonalidade de demanda, visto que a quantidade representa a média de atendimentos de acordo com série histórica de encaminhamentos feitas pela secretaria municipal de saúde de Araruama.

A composição do quantitativo referente ao exame (USG) são originários dos 300 atendimentos iniciais (consulta médica), com retorno ao atendimento clínico (consulta médica) para diagnóstico e avaliação da necessidade do tratamento (tratamento esclerosante) onde estimamos aproximadamente 60% do quantitativo dos pacientes que terão necessidade de retorno para esta nova fase.

Após término do tratamento (tratamento esclerosante) o paciente retornará para atendimento clínico (consulta pós tratamento para avaliação), conforme tabela resumida abaixo.

1.2.2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ESTIMATIVA MENSAL									
Detalhamento do procedimento	Quantidade Mensal de Atendimentos								
	1º Mês			2º Mês			do 3º ao 12º Mês		
	Consult a	USG Dopple	Tratamento Esclerosant	Consult a	USG Dopple	Tratamento Esclerosant	Consult a	USG Dopple	Tratamento Esclerosant



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 8

	médica	r	e	médica	r	e	médica	r	e
Consulta Clínica (1º atendimento)	500	X	X	500	X	X	500	X	X
Procedimento com finalidade diagnóstica	X	X	X	X	300	X	X	300	X
Consulta Clínica (1º retorno) – à partir do resultado da Ultrassonografia	X	X	X	300	X	X	300	X	X
Procedimento Clínico	X	X	X	X	X	250	X	X	250
Consulta Clínica (2º retorno) – pós procedimento	X	X	X	X	X	X	200	X	X
SUB TOTAL	500	X	X	800	300	250	1.000	300	250
Total de Procedimentos (12 meses)	10.300	3.300	5.500						

Estimativa de atendimento de acordo com as solicitações cadastradas no Sistema de Regulação Municipal de consultas e exames médicos.

Em relação ao tratamento a estimativa não foi sua totalidade, pois existem pacientes que não chegarão a precisar do tratamento e outros que apenas o tratamento menos invasivos não atenderão devido a complexidade do caso exigindo assim condutas mais complexas, como cirurgias de alto risco não contemplado na natureza deste serviço prestado.

1.2.3 CRITÉRIO DE RECEBIMENTO/PROCEDIMENTO.

1.2.3.1 O critério de recebimento deverá ser conforme Art.73 e 74 da lei nº.8.666, e a empresa contratada deverá cumprir os procedimentos conforme descritos neste termo de referência.

O paciente deverá constar na listagem de encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, e ao chegar para o primeiro atendimento, a empresa prestadora do serviço, deverá ter software próprio onde efetuará o primeiro cadastro procedimento com a respectiva assinatura do paciente ou responsável, que oportunamente ao final do mês, deverá ser enviado como relatório de atendimentos.

1.2.4 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.



1.2.4.1 Procedimento clínico - primeira consulta para análise completa de sua saúde e indicação dos procedimentos futuros, consulta para diagnósticos e consulta de acompanhamento pós tratamento.

1.2.4.2 Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada

1.2.5 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

1.2.5.1 Procedimento com finalidade diagnóstica - é o método mais integrado e preciso no diagnóstico de diversas patologias vasculares. Disponibiliza informações sobre a velocidade de determinado fluxo, e mostra a direção e a magnitude dessa velocidade, permite mapear em cores os vasos sanguíneos de uma região anatômica e torna possível a identificação de diminutos vasos que não seriam visualizados pela escala de cinza, a codificação da frequência média do fluxo é traduzida em duas cores dominantes (vermelho para as correntes que se aproximam da sonda e azul para as que se afastam), e as tonalidades diferentes representam velocidades diferentes, variação nas velocidades, as quais podem ser vistas em áreas de turbulência, pode ser representada por cores mais claras (amarelo e verde), e quanto maior a velocidade, mais clara é a tonalidade da cor. O mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das veias e artérias, permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional. É o método mais integrado e preciso no diagnóstico de diversas patologias vasculares.

1.2.5.2 Ultrassonografia dos sistema circulatório (qualquer região anatômica).

1.2.5.2.1 Descrição mínima do equipamento utilizado para ultrassonografia:

Equipamento capaz de monitorar e diagnosticar pulsações de difícil percepção e baixa pressão sanguínea, com Monitores Doppler modernos de alta sensibilidade, permitindo diagnósticos importantes e a localização de vasos, com transdutor em material ABS, desconectável e com tecnologia micro processada, facilitando a troca em caso de manutenção e dispensando a calibração após a substituição. Deverá ter gabinete em material ABS de alto impacto, evitando a oxidação e deterioração. Conta com suporte lateral para o transdutor, facilitando o armazenamento e transporte do aparelho, que desliga automaticamente após 1 minuto de inoperação, mantendo a última configuração de volume e tonalidade armazenados na memória. Para otimizar a eficiência do exame e priorizar os resultados, o aparelho conta ainda com filtro minimizador de interferências, saída para fone de ouvidos e gravador de som.

1.2.6 TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL).

1.2.6.1 Procedimento Clínico - consiste na utilização de agente esclerosante, químico ou físico, para tratamento não estético de varizes em um dos membros inferiores, com ou sem úlcera, como alternativa ou um procedimento adjuvante cirúrgico.

> Angiologia

>Tipos de escleroterapia:

>Escleroterapia convencional ou química: introdução de um medicamento líquido dentro da veia, que vai gerar uma reação química fazendo-a endurecer, fibrosar e desaparecer lenta e progressivamente.

>Escleroterapia térmica ou física: feita pela administração de calor, seja por laser ou radiofrequência, no interior da veia provocando uma reação física que também faz a veia desaparecer. Normalmente é utilizada associada à escleroterapia convencional para unir uma reação química com uma reação física e intensificar os resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 10

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação se faz necessária tendo em vista que, os agravos à saúde vascular causam diferentes repercussões na vida do sujeito e na sociedade, dando origem a problemas psicológicos, sociais, econômicos e de qualidade de vida, pois implica perda de autoestima e restrições ocupacionais.

Para a sociedade, representa encargo oneroso e perda de força de trabalho, as varizes são extremamente comuns nas pernas das brasileiras, afetando cerca de 70% da nossa população em diferentes graus. Apesar de ser tão comum, é importante entender que essas alterações vasculares podem se tornar um problema sério e trazer complicações graves para o indivíduo, sendo importante trata-las precocemente, sempre que possível mediante o adequado estabelecimento de políticas de prevenção, diagnóstico e tratamento precoce das doenças que as determinam.

A doença varicosa, seja ela de que tamanho for, não pode ser considerada apenas um problema de desarmonia das pernas. Quando não tratadas, as varizes podem desencadear, ao longo da vida, sérios problemas de saúde. Entre esses, tromboflebites, tromboses venosas e até embolia pulmonar. Além disso, a doença venosa crônica pode, com passar do tempo, levar ao escurecimento, eczema e hemorragias (sangramentos espontâneos) na perna acometida, culminando com a úlcera varicosa, que quase sempre é de difícil tratamento.

A Angiologia é a especialidade médica, entretanto o tratamento clínico da doença que acometem os vasos sanguíneos e os vasos linfáticos, como o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, ao usuários do Sistema Único de Saúde, não são realizados em nosso município, dessa forma observou-se a necessidade do referido tratamento clínico vascular não cirúrgico, para suprir a demanda, portanto, os serviços deverão ser de máxima resolatividade, com profissionais qualificados e CRM autorizado para a prática das especialidades solicitadas, mantendo assim um estilo saudável de vida da população.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do certame correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.122.46.2030 - 10.302.43.2124

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços deverão ser prestados por no mínimo 1 (um) médico vascular com registro no C.R.M. para a realização das consultas e procedimentos, e no mínimo 1(um) técnico habilitado;

4.2 Apresentar declaração de capacidade técnica, instalações, quantidade de equipamentos aptos para a realização dos serviços, quadro técnico de profissionais e respectivas escalas de trabalho para o período de 12 (doze) meses, quando da assinatura do contrato;

4.3 Realizar faturamento dos procedimentos de acordo com o Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

4.4 Apresentar agenda mensal, contendo lista nominal dos usuários ou responsáveis, bem como a planilha de procedimentos realizados à Secretaria de Saúde, para a autorização antecipada de procedimentos;



4.5 Disponibilizar laudo conclusivo ao usuário e a Secretaria de Saúde ao término do tratamento proposto.

5-CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, através da Central de Regulação de Atendimento e Exames, encaminhará via Sistema de Regulação (SIM), para a contratada, os pacientes com indicação de necessidade de avaliação pelo especialista.

5.2 A contratada deverá encaminhar através de e-mail ou ofício as orientações para a realização das atividades, assim como os casos que ultrapassem o estimado mês com assinatura médica; agendar em prontuário próprio (online), encaminhamento médico.

5.3 A contratada deverá agendar atendimento individual com o paciente, em sistema próprio (software de responsabilidade da Empresa) estabelecendo a data e o horário da prestação dos serviços, tipo de procedimento, exames e marcação da data dos procedimentos;

5.4 O atendimento deverá ser realizado, em no mínimo 3 (três) dias por semana em horário comercial, exceto feriados e em local (consultório médico) local que será estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araruama. Caso haja necessidade de atendimentos fora do horário e dias previstos, a contratada deverá solicitar autorização prévia por escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama;

5.5 A contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

5.6 Atender os pacientes de forma humanizada;

5.7 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

5.8 Executar os serviços obedecendo às normas técnicas existentes;

5.9 Emitir laudo conclusivo ao usuário ao término do procedimento realizado;

5.10 Realizar atendimento baseado no quantitativo contratado para o período de 12 (doze) meses de acordo com a demanda;

5.11 Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde de Araruama a fatura mensal dos serviços para o devido pagamento, como assim segue:

5.11.1 Relação nominal, assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos;

5.11.2 Relatório de atividades resumido, onde deverá conter as seguintes informações: Código do procedimento, nome do procedimento, quantitativo de procedimentos realizados, valor de cada procedimento de acordo com SIGTAP, valor total dos procedimentos realizados de acordo com SIGTAP, valor de cada procedimento pago.

5.11.3 Cópia do laudo contendo relatório do atendimento realizado com nome do paciente; médico solicitante, data da realização, descrição dos procedimentos realizados contendo o código de cada um, assinatura e carimbo do profissional responsável pela realização do atendimento;

5.11.4 Os relatórios das produções mensais deverão ser entregues ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, por meio de ofício e via endereço eletrônico: auditoriasus.pma@gmail.com, para avaliação, para avaliação e controle dos procedimentos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 12

5.12 Após revisão técnica administrativa realizada pela secretaria de saúde, será solicitado ao prestador à emissão da Nota Fiscal até o 5º dia útil do mês subsequente;

5.13 O valor global do contrato será fixado pelo período de 12 (doze) meses. O valor base mensal poderá sofrer variações em função das consultas implicar em procedimentos com valores distintos, já que poderá existir variações de acordo com os procedimentos pertinentes ou não em cada mês.

5.14 Seguir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, que serão repassados em reunião com o prestador após assinatura do contrato;

5.15 Não será permitido qualquer tipo de rasura na documentação apresentada;

5.16 Será de responsabilidade exclusiva da contratada, a contratação, a operacionalização, o provimento e os custos dos insumos relacionados à desinfecção e esterilização dos materiais necessários a realização dos procedimentos objeto deste termo de referência, conforme critérios de segurança estabelecidos pela legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações que couber;

5.17 A secretaria municipal de saúde de Araruama, será responsável pelo agendamento, autorização e avaliações, através do Núcleo de Regulação Municipal. Não será aceito marcação do próprio usuário do serviço credenciado;

5.18 A contratada deverá informar nomes dos profissionais designados para a regulação dos serviços prestados;

5.19 A secretaria municipal de saúde de Araruama deverá orientar quanto ao fluxo dos serviços, monitorar e avaliar a quantidade de procedimentos mensais;

6 – PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mensalmente após prestação do serviço em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e revisada por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento e acompanhada com os seguintes documentos:

6.1.1 Relação assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos

6.1.2 Relatório de Atividades assinados pelo Responsável

6.1.3 Cópia do laudo contendo relatório do atendimento realizado com nome do paciente, médico solicitante, data da realização, descrição dos procedimentos realizados contendo o código de cada um, assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento.

7-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), e terá o início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observadas as hipóteses previstas na forma da Lei nº.8.666/93.

8 – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A fiscalização da contratação caberá a funcionária Lorena Adriana M. Ribeiro – Matrícula nº.7996387, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 13

8.2 O gerenciamento da contratação decorrente do edital caberá ao servidor especialmente designado da Secretaria de Saúde de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 - Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados juntamente com a seguinte documentação:

9.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual ou microempreendedor individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

9.1.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

9.1.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.1.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao;

9.1.1.8 Certidão de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, agendados pelo Sistema de Regulação Municipal;

10.2 A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Cível e Criminal;

10.3 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, são se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

10.4 A CONTRATADA para a prestação dos serviços de Saúde Vascular, deverá ter para o médico responsável e técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de Medicina, profissional legalmente habilitado para substituí-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 14

10.5 A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica referente ao objeto, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade do proponente em prestar serviços compatíveis em especificação, quantidade e prazos, conforme objeto deste Termo de Referência;

10.6 O responsável técnico e seu substituto devem possuir Título de Especialista pela Sociedade Científica da área afim, bem como, Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro; médico vascular e seu substituto deverão possuir registro no C.R.M.

10.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.8 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetuar-los de acordo com as especificações do Termo de Referência;

10.9 Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, cuja publicação será providenciada pela Administração;

10.10 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

10.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.12 Disponibilizar quantitativo de profissionais em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda;

10.13 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, independente da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do serviço, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;

10.14 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.15 Credenciar, por escrito, junto ao CONTRATANTE, preposto idôneo, com poderes de decisão para representá-la administrativamente sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato;

10.16 Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

10.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

10.19 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos insumos, materiais, dos profissionais, dos equipamentos, quando da realização dos exames nas dependências disponibilizada pela contratante.

10.20 Disponibilizar, no local fornecido pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 15

a) Redes WIFI

b) Linha de telefone fixo (01 linha)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº.8.666/93;

11.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

11.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço;

11.5 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6 Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a prévia defesa;

11.7 Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estipulado, após a revisão administrativa do setor competente;

11.8 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.

11.9 A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de realizar visitas técnicas de acordo com a necessidade

11.10 Disponibilizar local com espaço físico em condições adequadas, com refrigeração (ar condicionado) limpeza e segurança, onde no ambiente deve conter:

a) Área exclusiva ou compartilhada para recepção, sala de espera e banheiros;

b) Sala para consultório (01 sala)

c) Sala para instalar os aparelhos de ultrassonografia

d) Sala mobiliada para marcação dos procedimentos, que servirá como apoio administrativo e estoque. Contemplará nesta sala, armários com chave, mesa e cadeiras para atendimento.

12-COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E REAJUSTES DE PREÇO:

12.1 A composição dos custos será composto pelo valor do tratamento e procedimento, conforme tabela SUS, conforme tabela de Composição de Custos-Anexo II.

12.2 Os preços poderão ser reajustados anualmente, quando couberem e somente serão permitidos aos termos da legislação vigente e de acordo com os valores praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", sendo que os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

13-DO RECEBIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 16

13.1 DO PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

13.1.1 Será definido o prazo para início da execução do objeto a partir da data de emissão da Ordem de início com recebimento provisório em até 15 dias da comunicação da contratada, nos moldes do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº.8.666/93

14 DO PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

14.1. O recebimento definitivo ocorrerá após decurso do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto as cláusulas contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes nos moldes do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº.8.666/93. O prazo que se refere este artigo será fixado em 15 dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado e previsto no edital.

15-DAS SANÇÕES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SESA, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor do contrato e/ou empenho, no caso de Registro de Preços, por atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 – Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

16- ANEXOS:

Anexo IA - Estimativa Mensal

Anexo IIB – Tabela SIGTAP do SUS

Araruama, 21 de dezembro de 2021.

Ana Paula Bragança Corrêa

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 17

ANEXO IA

ESTIMATIVA MENSAL									
Detalhamento do procedimento	Quantidade Mensal de Atendimentos								
	1º Mês			2º Mês			do 3º ao 12º Mês		
	Consulta médica	USG Doppler	Tratamento Esclerosante	Consulta médica	USG Doppler	Tratamento Esclerosante	Consulta médica	USG Doppler	Tratamento Esclerosante
Consulta Clínica (1º atendimento)	500	X	X	500	X	X	500	X	X
Procedimento com finalidade diagnóstica	X	X	X	X	300	X	X	300	X
Consulta Clínica (1º retorno) – à partir do resultado da Ultrassonografia	X	X	X	300	X	X	300	X	X
Procedimento Clínico	X	X	X	X	X	250	X	X	250
Consulta Clínica (2º retorno) – pós procedimento	X	X	X	X	X	X	200	X	X
SUB TOTAL	500	X	X	800	300	250	1.000	300	250
Total de Procedimentos (12 meses)	10.300	3.300	5.500						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 18

ANEXO IB

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (1º MÊS)					
Itens	Procedimento	Quantidade estimada mensal	Código SUS	Cotação Valor TABELA SUS para cada procedimento	Valor mensal para cada procedimento
1	Consulta Médica em Atenção Especializada	500	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
2	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	X	02.05.01.004-0	R\$ 39,60	X
3	Tratamento esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	X	03.09.07.001-5	R\$ 300,78	X
	SUB-TOTAL				R\$ 5.000,00
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (2º MÊS)					
Itens	Procedimento	Quantidade estimada mensal	Código SUS	Cotação Valor TABELA SUS para cada procedimento	Valor mensal para cada procedimento
1	Consulta Médica em Atenção Especializada	800	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
2	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	300	02.05.01.004-0	R\$ 39,60	R\$ 11.880,00
3	Tratamento esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	250	03.09.07.001-5	R\$ 300,78	R\$ 75.195,00
	SUBTOTAL				R\$ 95.075,00
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (3º MÊS AO 12º MÊS)					
Itens	Procedimento	Quantidade estimada mensal	Código SUS	Cotação Valor TABELA SUS para cada procedimento	Valor mensal para cada procedimento
1	Consulta Médica em Atenção Especializada	1.000	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
2	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	300	02.05.01.004-0	R\$ 39,60	R\$ 11.880,00
3	Tratamento esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	250	03.09.07.001-5	R\$ 300,78	R\$ 75.195,00
	SUB TOTAL				R\$ 97.075,00
	TOTAL (12 MESES)				R\$ 1.070.825,00



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xxx/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2020

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº120, Centro - Araruama, Inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº 110 de 17 de dezembro de 2014, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA BELLO**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº xxxxxx, e do CPF Nº xxxxxx e a Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, _____, brasileira, _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº XXXXX, expedida pelo IFP, e do CPF Nº XXXXX, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **NOME DA EMPRESA**, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, estabelecida na **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no cadastro Nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº. **NUMERO DO CNPJ**, doravante denominada **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da Chamada Pública nº **XX/2020**, realizada através do procedimento administrativo n. ____/____ com base no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, no Edital e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§ 1º Os preços dos itens constantes do Anexo Único são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

§ 2º Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da **GUIA DE ENCAMINHAMENTO** devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 20

a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de de de (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº XXXX/XX).

§ 1º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação do serviço, em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá ser apresentada pelo prestador do serviço, acompanhada do relatório com o número de consultas efetuadas no mês, devidamente atestada e revisada por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização do serviço.

§ 1º As despesas decorrentes da presente contratação para o exercício 2020 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 10.122.46.2030 – 10.302.43.2124

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº XXXX/XX, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;

b) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº XXXX/XX, poderá ser:

b.1- suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Araruama, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 21

§ 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Os prazos de execução e vigência do CONTRATO são fixos, não estando sujeitos a quaisquer prorrogações, salvo quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

Os serviços credenciados serão prestados através de profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina, que deverão desenvolver as atividades descritas mediante critérios e qualidade técnica exigida;

§1º Atender os pacientes com respeito e dignidade, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados;

§2º Os profissionais deverão justificar ao paciente ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas alegadas da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência e no Edital;

§3º Os Credenciados não poderão cobrar do paciente ou da responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados. Caso ocorra, sendo comprovada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 22

cobrança indevida, o Credenciado deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 horas, sob pena de descredenciamento e demais consequências legais;

§4º É de responsabilidade exclusiva do Credenciado a utilização de pessoal técnico habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultados de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, além de atender a todas as normas vigente com relação a atividade executada.

§5º Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

§6º O Credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;

§7º Comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

§8º Os credenciados serão responsáveis pelo atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, cujos serviços serão prestados nas dependências do credenciado e/ou nas unidades de saúde indicadas, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Araruama.

§9º Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde cópia dos relatórios com exames realizados para controle e arquivamento;

§10º Emitir relatórios médicos e pareceres quando necessários e/ou solicitados.

§11º O credenciado após assinatura do Termo de Credenciamento deverá apresentar o cronograma de atendimento, dias disponíveis para prestação do serviço.

§12º Deve acompanhar ao contrato de prestação de serviço, o Plano Operativo Anual, com estimativas de quantitativos físicos e financeiros com base na tabela SUS e demanda do município, devendo ainda, conter a capacidade instalada disponível ao SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 3º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 23

§ 4º - Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 5º - O CONTRATANTE, reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº XXXX/XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama/RJ., para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Araruama, de _____ de 2020.

PREFEITA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA/PESSOA FÍSICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 24

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº XX/202X.

A _____ (pessoa física / razão social da empresa), com sede a _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação na modalidade de Chamada Pública nº XX/2021 da Secretaria de Saúde do Município de Araruama- RJ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL

Processo Nº 25190/2021

Ass.: _____ Fls. 25

ANEXO IV

Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII

Chamada Pública XX/202X

Processo nº _____/____

.....,inscrito no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante Srº (a) Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999,que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama,____de_____de 2020.

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.